



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 13/2023 – PMA)

LEI Nº. 3.667 DE 24 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3.593 de 09 de agosto de 2022, que autoriza o Município de Andirá a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º *Fica alterada a Lei Municipal nº 3.593 de 09 de agosto de 2022, que instituiu, autoriza o Município de Andirá a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, que passa a ter a seguinte redação:*

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito adicional na Lei Orçamentária Anual para atender às despesas da presente Lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subseqüentes aditivos.

§ 1º (mantido)

§ 2º (mantido)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente à contribuição de Custeio e/ou Rateio ao Consórcio.

I - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, se necessário, o valor devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

II – revogado.

Art. 2º *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal